ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO

Autor(res)

Amanda Caroline Zini
Arthur Luis Zunkowski
Vanessa Serapio Fortes Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

PALAVRAS CHAVE: Conceito; Estado; Elementos;
O presente texto tem por objetivo levantar quais e quantos são os elementos formadores do Estado, e, com base nisso propor um conceito de Estado. Para a realização deste trabalho foi utilizado o método de pesquisa descritiva através do estudo bibliográfico referente ao tema proposto.
Existem diferentes modos de conceituar o Estado. Um deles é tomando como critério os elementos que o constituem, sem consenso doutrinário definido. No Brasil a definição mais utilizada consiste em três elementos essenciais que sejam: o povo, o território e o governo soberano ou simplesmente a soberania. Para MALUF (1998) : “A condição de Estado perfeito pressupõe a presença concomitante e conjugada desses três elementos, revestidos de características essenciais: população homogênea, território certo e inalienável e governo independente”.
Por povo entende-se o conjunto de pessoas de um determinado local que travam relações entre si e submetem-se a um poder central. O território é a área geográfica onde habita o povo, serve de delimitação ao povo e ao poder; é o local onde se estabelece a Soberania, em cujos limites ocorrem decisões políticas do Estado que vão incidir sobre seu povo. Já o governo soberano, diz respeito a competência de organização que incide sobre determinado povo que habita aquele território; é o exercício da faculdade de mando do Estado, que detém o controle de decisões políticas, econômicas, sociais e recursais.
Como já citado, não há consenso sobre o número de elementos que constituem o Estado, e estes devem, em um Estado democrático, permanecerem em aberto, por isso também podem ser citados como elementos constitutivos do Estado, além do povo, território e o governo soberano os princípios éticos ou morais da justiça social, a ordem jurídica constitucional socialmente justa, a finalidade, os recursos e o autogoverno.
Podemos concluir que como proposta de um conceito de Estado, independente, do número de elementos, estes nunca se apresentam de forma isolada. Eles estão em comunicação interna, unidos, ligados, coordenados. Eles interagem, dialogam, cooperam, complementam-se para a formação, funcionamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estado. Os diferentes elementos formam um sistema, o sistema do Estado, um sistema aberto ao mundo e à vida, à sociedade, aos outros povos, com os quais interage, dialoga e coopera.